



TERMO DE DISTRATO Nº 001/2026

***TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, que entre
si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE e a empresa
BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS
INFANTIS LTDA.***

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**, com sede à Av.: Prefeito José Alves Duarte, n.º 882, centro, na cidade de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.014.499/0001-84, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **João Batista Breno Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 053.965.796-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.199.551/0001-83, sediado(a) na Rod. RS 452, n.º 133, sala 03, centro, Alto Feliz – RS, neste ato representada pelo Sra. **Sabrina Aparecida Faber de Bem**, inscrita no CPF nº 040.316.090-19, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2026, resolvem firmar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Distrato tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 011/2026, cujo objeto era a aquisição de material de expediente, escritório e copa/cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

A extinção contratual por mútuo acordo ocorre em razão da superveniente indisponibilidade generalizada e falta de estoque no mercado da maioria dos itens licitados para pronta entrega, restando caracterizada a inviabilidade material da execução integral do objeto, conforme reconhecido pela fiscalização técnica e autorizado pela autoridade competente.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCONTRO DE CONTAS E DA LIQUIDAÇÃO

As partes declaram que não subsiste quaisquer saldos credores ou devedores pendentes de adimplemento por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO E RENÚNCIA

Com a assinatura deste instrumento, as partes dão-se mútua, plena, geral, rasa e irrevogável quitação de todas as obrigações decorrentes do contrato ora extinto.

Parágrafo único: As partes renunciam expressamente ao direito de pleitear, em juízo ou fora dele, qualquer indenização, penalidade, ressarcimento, perdas e danos ou compensação financeira decorrente da extinção antecipada deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Distrato fica condicionada à publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo e na forma previstos no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, ônus que competirá à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai /MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

São Sebastião da Vargem Alegre/MG, 04 de agosto de 2026.

JOAO BATISTA BRENO
JUNIOR:05396579641

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA BRENO
JUNIOR:05396579641
Dados: 2026.08.05 10:02:00 -03'00'

João Batista Breno Junior

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre

SABRINA APARECIDA
FABER DE
BEM:04031609019

Assinado digitalmente por SABRINA APARECIDA FABER DE
BEM:04031609019
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF AL, OU=(EM BRANCO), OU=30948429000176, OU=
videoconferencia, CN=SABRINA APARECIDA FABER DE BEM:04031609019
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.04 09:36:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Sabrina Aparecida Faber de Bem

Brinquedolandia Comercio de Artigos Infantis Ltda